



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 66/2021

Solicita informações sobre os servidores públicos municipais cedidos.

Senhor Presidente,

Os vereadores que este subscrevem, membros da Comissão de Legislação e Redação, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

REQUEREM

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal solicitando informações sobre servidores públicos municipais cedidos.

O prefeito Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt sancionou e publicou a Lei "G" nº 2.200, de 8 de julho de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais.

Ao estabelecer as formas e os critérios para a cessão de servidores a Lei supracitada determinou, em seu artigo 8º, que a cessão de servidor far-se-á mediante termo de convênio, referendado pela Câmara Municipal, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município. A Lei também determinou, no seu artigo 9º, que o servidor cedido somente poderá entrar em exercício após a publicação do termo no órgão oficial.

Já o Regimento Interno (RI), conforme determina o inciso XI do artigo 63, estabelece que é de competência das comissões permanentes exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Da mesma forma dispõe o inciso I do artigo 69 do RI, atribuindo à Comissão de Legislação e Redação (CLR) a competência para se pronunciar sobre a legalidade e o mérito dos convênios firmados pelo Poder Executivo.

Assim, visando a correta aplicação da Lei, considerando que cabe a CLR analisar a legalidade e o mérito dos convênios de cessão de servidores, além de fiscalizar a correta aplicação das leis, esta comissão solicita ao Poder Executivo as seguintes informações referentes aos servidores públicos municipais cedidos:



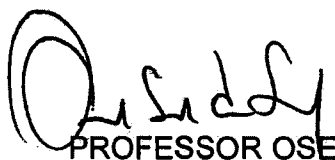
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

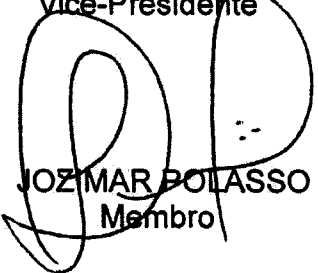
Estado do Paraná

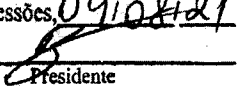
- a) Nome e cargo;
- b) Local e data de entrada em exercício no órgão cessionário;
- c) Órgão ou entidade responsável pelo ônus da remuneração;
- d) Número e data do Termo de Convênio;
- e) Número e data da edição do Órgão Oficial Eletrônico do Município em que está publicado o termo de convênio de cessão;
- f) Número e data do Ofício do Chefe do Poder Executivo que encaminhou ao Poder Legislativo o Termo de Convênio para referendo;
- g) Cópia do Termo de Convênio de cedência;
- h) Cópia do Termo Aditivo ao Convênio, quando houver;
- i) Cópia da edição do Órgão Oficial Eletrônico do Município em que está publicado o termo de convênio de cessão;
- j) Cópia do Ofício do Chefe do Poder Executivo que encaminhou ao Poder Legislativo o Termo de Convênio para referendo.

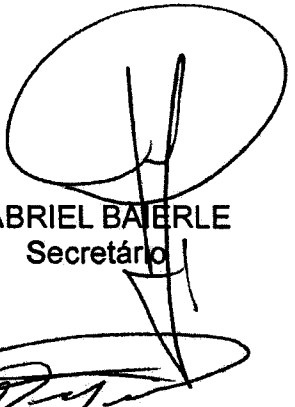
SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2021.


MARCELO MARQUES
Presidente


PROFESSOR OSEIAS
Vice-Presidente


JOZIMAR POLASSO
Membro

LIDO E DESPACHADO
Sala das sessões, 09/08/21

Presidente


GABRIEL BAIERLE
Secretário


VALDOMIRO BOZÔ
Membro



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.200, de 8 de julho de 2015

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais.

Art. 2º – Para fins desta Lei, considera-se:

I – requisição: ato irrecusável, que implica a transferência do exercício do servidor ou empregado, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração, exceto verbas de caráter transitório ou pelo exercício de função;

II – cessão: ato autorizativo para o exercício de cargo ou função em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia, fundação ou da sociedade civil, consideradas prestadoras de relevantes serviços à população local, sem alteração da lotação no órgão de origem;

III – reembolso: restituição ao cedente das parcelas da remuneração;

IV – órgão cessionário: o órgão onde o servidor exercerá suas atividades;

V – órgão cedente: o órgão de origem e lotação do servidor cedido.

Art. 3º – O servidor público poderá ser cedido nas seguintes hipóteses:

I – por necessidade ou interesse comprovado;

II – para exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia, fundação ou da sociedade civil, consideradas prestadoras de relevantes serviços à população local;

III – para atender convênio firmado com órgão cessionário;

IV – para atender requisição da Justiça Eleitoral.

§ 1º – O servidor cedido a empresa pública, autarquia, fundação ou sociedade de economia mista optará pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

comissão, efetuando o órgão cessionário o reembolso das despesas realizadas pelo órgão cedente.

§ 2º – Durante o período de estágio probatório, o servidor não poderá ser cedido, salvo entre os Poderes do Município.

Art. 4º – A cessão será concedida por prazo determinado, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos cedente e cessionário.

Parágrafo único - O período de afastamento correspondente à cessão ou à requisição é considerado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

Art. 5º – O ônus da remuneração do servidor cedido será:

I – para exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, do cessionário;

II – por necessidade comprovada, do cessionário;

III – por interesse justificado do Poder Municipal, do cedente.

§ 1º – O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e por servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

§ 2º – O descumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará o término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem a partir de notificação pessoal expedida pelo órgão ou entidade cedente.

§ 3º – O dirigente máximo do órgão ou entidade cedente é o responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 1º e 2º.

Art. 6º – Na hipótese do não reembolso pelo cessionário, os órgãos ou as entidades cedentes deverão adotar as providências necessárias para o retorno do servidor, mediante notificação pessoal.

§ 1º – O não atendimento da notificação de que trata o **caput** deste artigo implicará suspensão do pagamento da remuneração, a partir do mês subsequente.

§ 2º – O órgão cedente é solidariamente responsável pelo pagamento da remuneração do servidor cedido.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 7º – A cessão de servidor público será autorizada pelo Chefe do Poder cedente, obedecendo-se ao seguinte:

I – caberá ao órgão cessionário fiscalizar e acompanhar o desempenho do servidor cedido;

II – as irregularidades praticadas pelo servidor cedido deverão ser comunicadas imediatamente ao órgão cedente.

Art. 8º – A cessão de servidor far-se-á mediante termo de convênio, referendado pela Câmara Municipal, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 9º – O servidor requisitado ou cedido, nos termos desta Lei, terá cinco dias, a partir da publicação do termo de convênio, para entrar em exercício.

Parágrafo único - O prazo de que trata o **caput** deste artigo poderá ser prorrogado, no caso de motivo relevante, por até trinta dias, mediante solicitação por escrito do interessado e despacho favorável da autoridade competente.

Art. 10 – O órgão cedente que possui servidor cedido em desacordo com a presente Lei terá prazo de até 60 dias, a contar da publicação desta Lei, para editar o respectivo termo de convênio.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 548, de 11/07/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.291, de 13/07/2015



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

PROCESSO Nº 2049/2021
09/09/21 - 16:45
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 695/2021-GAB
2021.

Toledo, 9 de setembro de

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 126/2021-CM/LEG, que versa sobre os Requerimentos nºs 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 de 2021.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 10.8.2021, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 32113, na mesma data, encaminhamos os anexos documentos, conforme seguinte relação:

- Ofício nº 454/2021 - SRH, expedido em 23.8.2021, pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 66/2021**;
- Ofício nº 1059/2021 - SMS, expedido em 1º.9.2021, pela Secretaria Municipal da Saúde, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 67/2021**
- Ofício nº 294/2021 - SEHOP, expedido em 30.8.2021, pela Secretaria Municipal de Habitação, Serviços e Obras Públicas, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 68/2021**;
- Ofício nº 456/2021 - SRH, expedido em 24.8.2021, pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 69/2021**;
- Ofício nº 827/2021 - SMED, expedido em 23.8.2021, pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 70/2021**;
- Ofício nº 826/2021 - SMED, expedido em 23.8.2021, pela Secretaria Municipal da Educação, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 71/2021**; e

- continua -



MUNICÍPIO DE TOLEDO

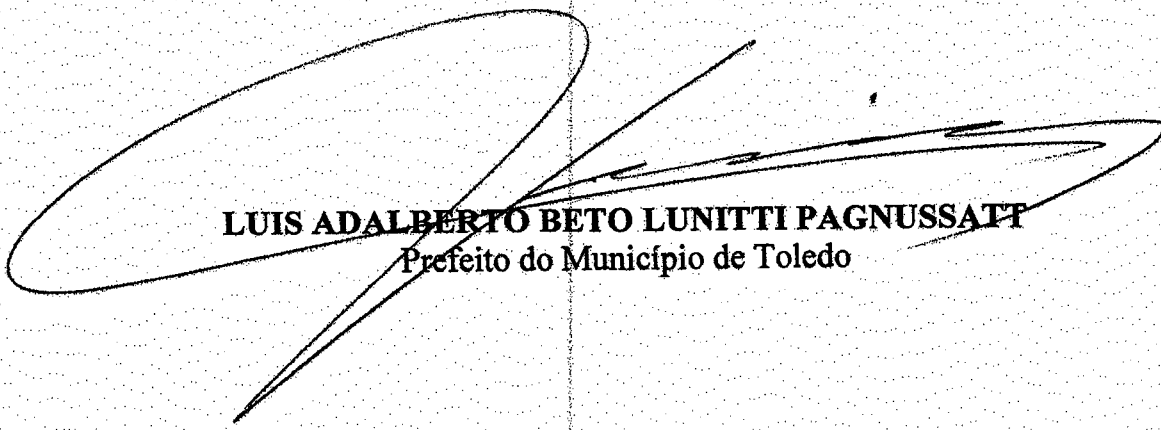
Estado do Paraná

0000024

- Ofício nº 113/2021 – SMAD/GAB, expedido em 6.9.2021, pela Secretaria Municipal da Administração, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 72/2021.

2. Nesses termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



REQUERIMENTO Nº 66/2021

Solicita informações sobre os servidores públicos municipais cedidos.

Senhor Presidente,

Os vereadores que este subscrevem, membros da Comissão de Legislação e Redação, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

REQUEREM

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal solicitando informações sobre servidores públicos municipais cedidos.

O prefeito Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt sancionou e publicou a Lei "G" nº 2.200, de 8 de julho de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais.

Ao estabelecer as formas e os critérios para a cessão de servidores a Lei supracitada determinou, em seu artigo 8º, que a cessão de servidor far-se-á mediante termo de convênio, referendado pela Câmara Municipal, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município. A Lei também determinou, no seu artigo 9º, que o servidor cedido somente poderá entrar em exercício após a publicação do termo no órgão oficial.

Já o Regimento Interno (RI), conforme determina o inciso XI do artigo 63, estabelece que é de competência das comissões permanentes exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Da mesma forma dispõe o inciso I do artigo 69 do RI, atribuindo à Comissão de Legislação e Redação (CLR) a competência para se pronunciar sobre a legalidade e o mérito dos convênios firmados pelo Poder Executivo.

Assim, visando a correta aplicação da Lei, considerando que cabe a CLR analisar a legalidade e o mérito dos convênios de cessão de servidores, além de fiscalizar a correta aplicação das leis, esta comissão solicita ao Poder Executivo as seguintes informações referentes aos servidores públicos municipais cedidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

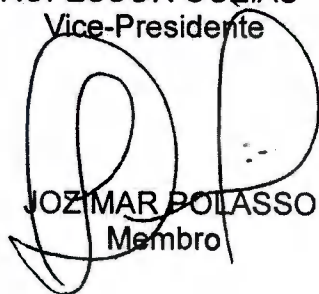
000004

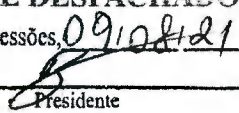
- a) Nome e cargo; ✓
- b) Local e data de entrada em exercício no órgão cessionário; ?
- c) Órgão ou entidade responsável pelo ônus da remuneração;
- d) Número e data do Termo de Convênio;
- e) Número e data da edição do Órgão Oficial Eletrônico do Município em que está publicado o termo de convênio de cessão; ?
- f) Número e data do Ofício do Chefe do Poder Executivo que encaminhou ao Poder Legislativo o Termo de Convênio para referendo;
- g) Cópia do Termo de Convênio de cedência;
- h) Cópia do Termo Aditivo ao Convênio, quando houver;
- i) Cópia da edição do Órgão Oficial Eletrônico do Município em que está publicado o termo de convênio de cessão;
- j) Cópia do Ofício do Chefe do Poder Executivo que encaminhou ao Poder Legislativo o Termo de Convênio para referendo.

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2021.


MARCELO MARQUES
Presidente


PROFESSOR OSEIAS
Vice-Presidente


JOZIMAR POLASSO
Membro

LIDO E DESPACHADO
Sala das sessões, 09/08/21

Presidente


GABRIEL BAERLE
Secretário


VALDOMIRO BOZÓ
Membro



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

0000005/0

Ofício nº 454/2021 – SRH

Toledo, 23 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT
Prefeito do Município de
Toledo – PR

Assunto: Resposta ao encaminhamento referente ao Requerimento nº 66/2021 da
Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 66/2021 encaminhado pela Câmara Municipal de Toledo, informamos que estão disponíveis na pasta: T:\Elisa\Anexos Ofício 454-2021 as informações solicitadas.

Respeitosamente,



MARTA FATH
Secretaria de Recursos Humanos



WILLIAN MURIEL VOSS
Diretor Dpto Gestao de Pessoal

00000602

Informações Referente aos Servidores Cedidos a Outros Órgãos

Servidor:	Elisabete Simone Adam Canzi
Cargo:	Assistente em Administração I
Órgão Cessionário:	Instituto de Identificação - Polícia Civil
Período de Cedência:	De 05/10/2020 a 20/11/2024
Ônus da Remuneração:	Município de Toledo
Número do Termo de Convênio:	0237/2020
Data do Termo de Convênio:	13/07/2020
Portaria de Cedência:	3287
Publicação no Órgão Oficial:	2738
Data da Publicação:	21/10/2020
Ofício de Encaminhamento do Chefe do Executivo:	535/2021-GAB
Data do Ofício:	01/07/2021
Publicação do Referendo pela Câmara Municipal:	Edição nº 2993 de 17/08/2021

Servidor:	Marcelo Cristiano Vanella
Cargo:	Analista em Administração e Planejamento I
Órgão Cessionário:	EMDUR
Período de Cedência:	De 01/01/2021 a 31/12/2021
Ônus da Remuneração:	Município de Toledo
Número do Termo de Convênio:	Não Numerado
Data do Termo de Convênio:	04/02/2021
Portaria de Cedência:	45
Publicação no Órgão Oficial:	2815
Data da Publicação:	25/01/2021
Ofício de Encaminhamento do Chefe do Executivo:	126/2021-GAB
Data do Ofício:	22/02/2021
Publicação do Referendo pela Câmara Municipal:	Edição nº 2872 de 30/03/2021

Servidor:	Izaque Alves Marinho
Cargo:	Guarda Municipal de Segurança e Trânsito
Órgão Cessionário:	UTAM
Período de Cedência:	De 01/01/2021 a 31/12/2022
Ônus da Remuneração:	Município de Toledo
Número do Termo de Convênio:	Não Numerado
Data do Termo de Convênio:	18/05/2021
Portaria de Cedência:	2021
Publicação no Órgão Oficial:	2985
Data da Publicação:	09/08/2021
Ofício de Encaminhamento do Chefe do Executivo:	423/2021-GAB
Data do Ofício:	25/05/2021
Publicação do Referendo pela Câmara Municipal:	Edição nº 2980 de 03/08/2021

Servidor:	Simone Ferrari
Cargo:	Assistente Social I
Órgão Cessionário:	Tribunal de Justiça (FÓRUM)
Período de Cedência:	De 08/01/2021 a 08/01/2025
Ônus da Remuneração:	Município de Toledo
Número do Termo de Convênio:	4º Termo Aditivo (Solicitado Substituição pelo 1º Termo de Convênio)
Data do Termo de Convênio:	02/07/2021
Portaria de Cedência:	Aguardando Publicação do Referendo do 1º Termo de Convênio Pela Câmara Municipal
Publicação no Órgão Oficial:	Aguardando Publicação do Referendo do 1º Termo de Convênio Pela Câmara Municipal
Data da Publicação:	Aguardando Publicação do Referendo do 1º Termo de Convênio Pela Câmara Municipal
Ofício de Encaminhamento do Chefe do Executivo:	176/2021-GAB (Alterado pelo Of.561/2021-GAB)
Data do Ofício:	12/03/2021 e 14/07/2021
Publicação do Referendo pela Câmara Municipal:	Apenas do 4º Aditivo, Aguardando Publicação do Referendo do Convênio

Servidor:	Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz
Cargo:	Assistente Social I
Órgão Cessionário:	Tribunal de Justiça (FÓRUM)
Período de Cedência:	De 08/01/2021 a 08/01/2025
Ônus da Remuneração:	Município de Toledo
Número do Termo de Convênio:	4º Termo Aditivo (Solicitado Substituição pelo 1º Termo de Convênio)
Data do Termo de Convênio:	02/07/2021
Portaria de Cedência:	Aguardando Publicação do Referendo do 1º Termo de Convênio Pela Câmara Municipal
Publicação no Órgão Oficial:	Aguardando Publicação do Referendo do 1º Termo de Convênio Pela Câmara Municipal
Data da Publicação:	Aguardando Publicação do Referendo do 1º Termo de Convênio Pela Câmara Municipal

Ofício de Encaminhamento do Chefe do Executivo:	176/2021-GAB (Alterado pelo Of.561/2021-GAB)
Data do Ofício:	12/03/2021 e 14/07/2021
Publicação do Referendo pela Câmara Municipal:	Apenas do 4º Aditivo, Aguardando Publicação do Referendo do Convênio

Servidor:	Madalena Lopes Vieira Schmidt
Cargo:	Assistente Social I
Órgão Cessionário:	Tribunal de Justiça (FÓRUM)
Período de Cedência:	De 08/01/2021 a 08/01/2025
Ônus da Remuneração:	Município de Toledo
Número do Termo de Convênio:	4º Termo Aditivo (Solicitado Substituição pelo 1º Termo de Convênio)
Data do Termo de Convênio:	02/07/2021
Portaria de Cedência:	Aguardando Publicação do Referendo do 1º Termo de Convênio Pela Câmara Municipal
Publicação no Órgão Oficial:	Aguardando Publicação do Referendo do 1º Termo de Convênio Pela Câmara Municipal
Data da Publicação:	Aguardando Publicação do Referendo do 1º Termo de Convênio Pela Câmara Municipal
Ofício de Encaminhamento do Chefe do Executivo:	176/2021-GAB (Alterado pelo Of.561/2021-GAB)
Data do Ofício:	12/03/2021 e 14/07/2021
Publicação do Referendo pela Câmara Municipal:	Apenas do 4º Aditivo, Aguardando Publicação do Referendo do Convênio

Servidor:	Andreia Paulina de Oliveira
Cargo:	Assistente em Desenvolvimento Social I
Órgão Cessionário:	Justiça Eleitoral
Período de Cedência:	De 17/08/2021 a 16/08/2022
Ônus da Remuneração:	Município de Toledo
Número do Termo de Convênio:	Não Numerado
Data do Termo de Convênio:	30/06/2021
Portaria de Cedência:	Aguardando Publicação do Referendo Pela Câmara Municipal
Publicação no Órgão Oficial:	Aguardando Publicação do Referendo Pela Câmara Municipal
Data da Publicação:	
Ofício de Encaminhamento do Chefe do Executivo:	605/2021-GAB
Data do Ofício:	30/07/2021
Publicação do Referendo pela Câmara Municipal:	Não Publicado Pela Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

000003/A

PORTARIA SRH N.º 0045, de 21 de janeiro de 2021

Ceder o servidor que menciona à EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

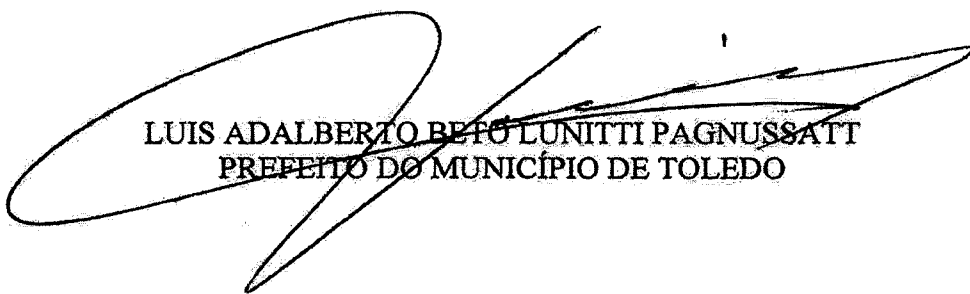
considerando o contido na Portaria nº 22/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **MARCELO CRISTIANO VANZELLA**, matrícula 730981, cargo **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I**, à **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XI

Toledo, 25 de Janeiro de 2021

Edição nº 2.815

Página 9 de 18



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH N.º 0045, de 21 de janeiro de 2021

Ceder o servidor que menciona à EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido na Portaria nº 22/2021,

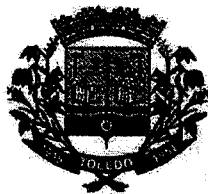
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **MARCELO CRISTIANO VANZELLA**, matrícula 730981, cargo ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I, à EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XI

Toledo, 30 de Março de 2021

Edição nº 2.872

Página 4 de 13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**
Estado do Paraná**RESOLUÇÃO Nº 3, de 29 de março de 2021**

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, visando a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, visando a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, cujo objeto é a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno naquela empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Vigência Até 31/12/2021
000011-4

RESOLUÇÃO Nº 3, de 29 de março de 2021

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, visando a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno.

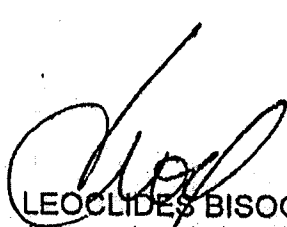
A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

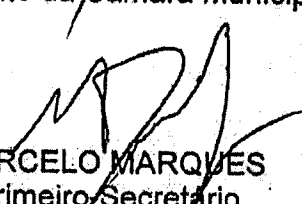
Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, visando a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, cujo objeto é a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno naquela empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


MARCELO MARQUES
Primeiro Secretário

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 2872, de
30/03/21, pág. 4



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000012 A
000001 A

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2021

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, visando a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, visando a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, cujo objeto é a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno naquela empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2020.

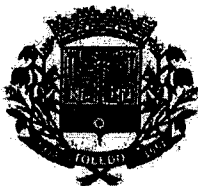
LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013A
10/02/21
X

JUSTIFICATIVA

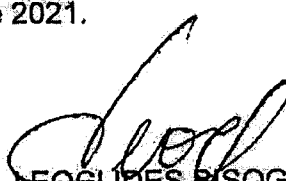
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

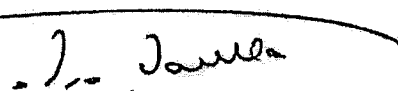
Considerando o Ofício nº 126/2021-GAB, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhando cópia do Termo de Convênio celebrado com a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, visando a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno naquela empresa;

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

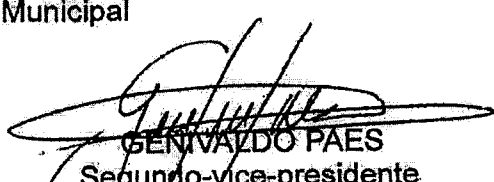
Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

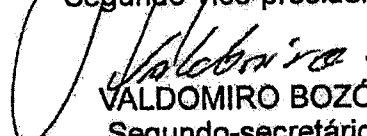
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000014A
000001
106003
A

Ofício nº 126/2021-GAB

Toledo, 22 de fevereiro 2021.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

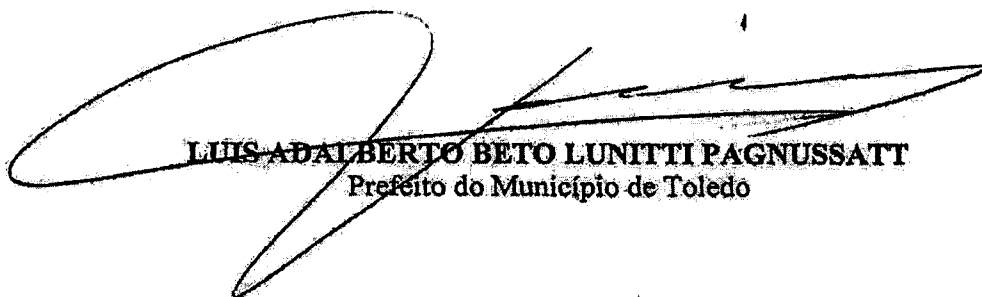
PROCESSO Nº 323 / 2021
23 / 02 / 21 - 16.26
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
JAIR LOCATELLI LIMA
Jairo L Lima

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos a anexa cópia do Termo de Convênio, celebrado entre esta municipalidade e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, que visa a cedência de servidor, para referendo desse Legislativo.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

00000215 Af
Jain

100004
A

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o
MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EMDUR -
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de
Toledo, visando à cedência, de servidor.

PARTES CONVENIENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUCIO DE MARCHI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 77.878.023/0001-28, com sede na Av. J.J. Muraro, 1944 - JD Porto Alegre, Toledo/PR, neste ato representado pelo responsável Diretor Superintendente.

MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando que a EMDUR, é empresa pública da administração municipal indireta, que presta serviços de relevante interesse público no Município de Toledo;

considerando que as partes convenientes tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidor para auxiliar no desenvolvimento das atividades;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência, pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviços na EMDUR, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

DO OBJETO

O Município de Toledo renova a cedência, à EMDUR, do servidor Marcelo Cristiano Vanzella - CPF n.º 840.520.319-20, para exercer, respectivamente, o cargo em comissão de Controlador de Controle Interno naquela empresa.

Caberá ao Município pagar o servidor cedido o valor do respectivo vencimento e encargos relativo ao cargo de carreira que ocupa no Município, e à Emdur a diferença correspondente ao cargo em comissão por ele desempenhado na empresa.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

300016 A
000003
Jain

2011-05

Durante o período de cedência do servidor, será definida entre os convenientes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro e com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

DO REFERENDO:

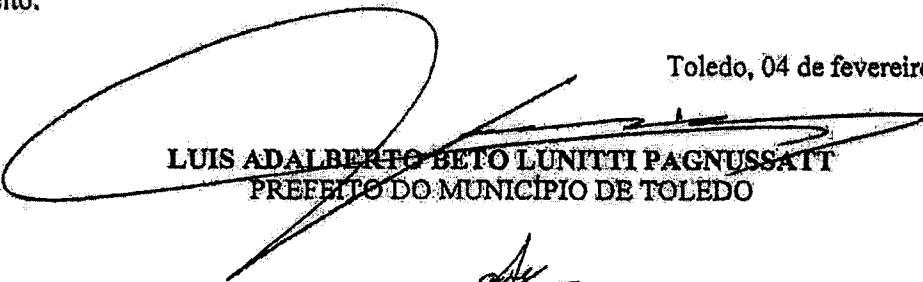
Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 04 de fevereiro de 2021.


LUIS ADALBERTO BETO LUNETTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


ASCANIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE - EMDUR

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017A

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, visando à cedência, de servidor.

PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUCIO DE MARCHI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 77.878.023/0001-28, com sede na Av. J.J. Muraro, 1944 – JD Porto Alegre, Toledo/PR, neste ato representado pelo responsável Diretor Superintendente.

MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando que a EMDUR, é empresa pública da administração municipal indireta, que presta serviços de relevante interesse público no Município de Toledo;

considerando que as partes convenientes tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidor para auxiliar no desenvolvimento das atividades;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

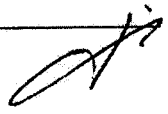
RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência, pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviços na EMDUR, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

DO OBJETO

O Município de Toledo renova a cedência, à EMDUR, do servidor **Marcelo Cristiano Vanzella** – CPF nº 840.520.319-20, para exercer, respectivamente, o cargo em comissão de Controlador de Controle Interno naquela empresa.

Caberá ao Município pagar o servidor cedido o valor do respectivo vencimento e encargos relativo ao cargo de carreira que ocupa no Município, e à Emdur a diferença correspondente ao cargo em comissão por ele desempenhado na empresa.

Recebido
em 22.2.2004
Bolsa
14:22


M



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

Durante o período de cedência do servidor, será definida entre os convenientes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro e com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

DO REFERENDO:

Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

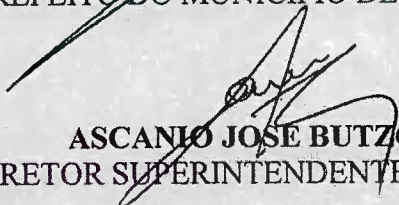
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 04 de fevereiro de 2021.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


ASCANIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE - EMDUR

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

000013A

PORTARIA SRH N.º 3287, de 20 de outubro de 2020

Cede a servidora que menciona ao Instituto de Identificação do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1822, de 5 maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a servidora **ELISABETE SIMONE ADAM CANZI**, matrícula 922021, cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para o Instituto de Identificação do Paraná, Posto de Identificação de Toledo, no período de 5 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2024.

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica revogada, com efeito retroativo ao dia 5 de outubro de 2020, a Portaria SRH nº 5147, de 27 de dezembro de 2019, que cedeu o servidor ANTONIO CARLOS TOLENTINO DE SOUZA, matrícula 538211, cargo DIGITADOR I, para o Instituto de Identificação do Paraná, Posto de Identificação de Toledo, no período de sessenta (60) meses, de 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XI

Toledo, 21 de Outubro de 2020

Edição nº 2.738

Página 4 de 7

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica revogada, a contar de **21 de outubro de 2020**, a alínea "b" do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 26, de 15 de janeiro de 2019, que designou o servidor nela referido para o exercício de função gratificada na Secretaria da Administração do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SRH N.º 3287, de 20 de outubro de 2020

Cede a servidora que menciona ao Instituto de Identificação do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1822, de 5 maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **ELISABETE SIMONE ADAM CANZI**, matrícula 922021, cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para o Instituto de Identificação do Paraná, Posto de Identificação de Toledo, no período de 5 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2024.

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica revogada, com efeito retroativo ao dia 5 de outubro de 2020, a Portaria SRH nº 5147, de 27 de dezembro de 2019, que cedeu o servidor ANTONIO CARLOS TOLENTINO DE SOUZA, matrícula 538211, cargo DIGITADOR I, para o Instituto de Identificação do Paraná, Posto de Identificação de Toledo, no período de sessenta (60) meses, de 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2020

PROponente: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

Endereço: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

Cidade: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas nos bairros Vila Operária, Jardim Bressan, Tancredo Neves, Jardim Parizotto e Centro, neste Município de Toledo - Paraná, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 592.572,66 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias, após a emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO N.º 7602020

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas nos bairros Vila Operária, Jardim Bressan, Tancredo Neves, Jardim Parizotto e Centro, neste Município de Toledo - Paraná, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 592.572,66 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Contrato firmado em 20 de outubro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 100/2020.

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XII

Toledo, 17 de Agosto de 2021

Edição nº 2.993

Página 65 de 79

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**
Estado do Paraná**RESOLUÇÃO Nº 7, de 16 de agosto de 2021.**

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Civil do Paraná.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Civil do Paraná.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cessão de 1 (um) servidor para prestar serviços na Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000022^A
000001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2021

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Civil do Paraná.

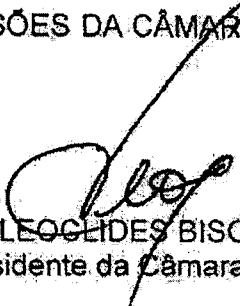
A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Civil do Paraná.

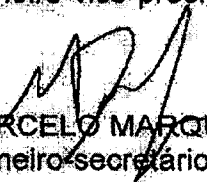
Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cessão de 1 (um) servidor para prestar serviços na Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação.

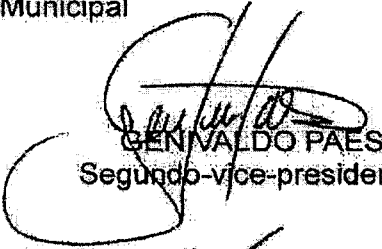
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 5 de julho de 2021.


LEOCIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000028
000002

JUSTIFICATIVA

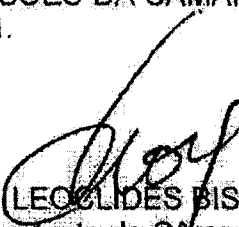
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

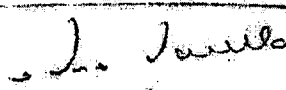
Considerando o Ofício nº 535/2021-GAB, de 1º de julho de 2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhando cópia do Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cessão de 1 (um) servidor para prestar serviços na Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação.

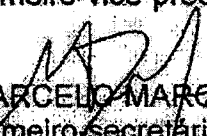
Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

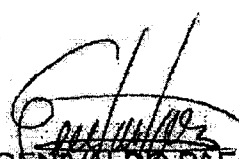
Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 5 de julho de 2021.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


VALDOMIRO BOZO
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO N° 1472/2021
02/07/21 - 14:08:41
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 535/2021-GAB

Toledo, 1º de julho 2021.

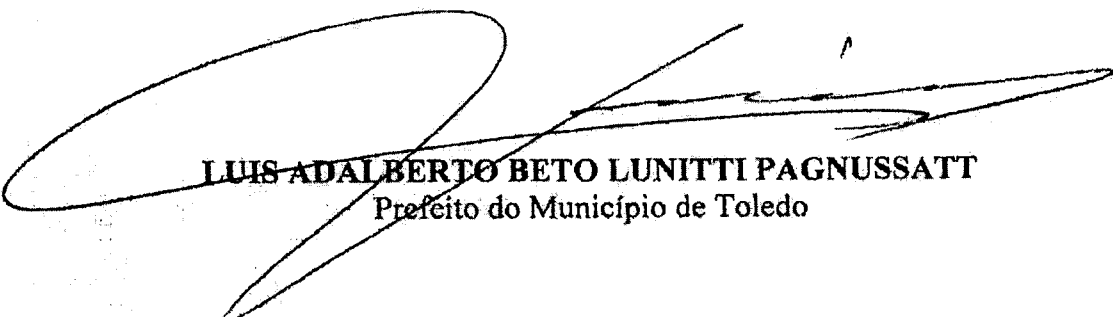
À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos a cópia do Termo de Convênio, celebrado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cessão de um servidor para prestar serviços na Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação, para referendo desse Legislativo.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0237/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO
PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROTOCOLO N.º 16.397.826-1

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81 com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba Paraná, neste ato representada por seu titular Cel. Romulo MARINHO Soares adiante denominada SESP por intermédio do DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ / INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Delegado Geral Silvio Jacob Rockembach e, como Diretor do Órgão executor, Marcus Vinicius da Costa Michelotto, e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-86 neste ato representado por seu prefeito LUCIO DE MARCHI, adiante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista a autorização exarada no protocolo n.º 16.397.826-1 datado de 08/07/2020 resolvem firmar o presente termo de Convênio nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão de 01 (um) servidor por parte do Município a fim de prestar serviços na Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação com a finalidade de atuar na prestação de serviços públicos na área de identificação civil, com posterior expedição de carteiras de identidade, atestado de antecedentes criminais e demais certidões à sua população

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este convênio será executado por meio das obrigações ora assumidas pelas convenientes

1. A SESP caberá através do INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO LOCAL, o treinamento dos servidores do Município.



00000334 0000026
57
23
0000005

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0237/2020**

- II Ao **MUNICÍPIO**, mediante o emprego de dotações orçamentárias próprias, caberá
- a) A cessão de 01 (um) servidor municipal a **SESP**, para atuar exclusivamente Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação de Toledo.
 - b) Fornecer documentação (RG e CPF) dos servidores a serem disponibilizados.
 - c) Responsabilizar-se pelos atos administrativos do seu servidor

Parágrafo Primeiro: Os servidores municipais que prestarem serviços junto a Seção Regional de Identificação local não poderão apresentar antecedentes criminais.

Parágrafo Segundo: Compete ao Papiloscopista chefe da Seção Regional de Identificação local o acompanhamento e fiscalização para a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei 15.608/07

Parágrafo Terceiro: A cessão dos servidores pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício dos mesmos com o Estado do Paraná

Parágrafo Quarto: Os servidores municipais cedidos pelo Município ficam expressamente proibidos de exercer qualquer atividade inerente às atividades policiais, sujeito às sanções previstas em Lei

Parágrafo Quinto: O presente convênio não permite o repasse, em espécie a Autarquia Policial

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedadas, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado

CLÁUSULA QUARTA – DA NORMA ADMINISTRATIVA

Os servidores do Município que estiverem prestando serviços junto à Seção Regional de Identificação local deverão submeter-se às normas administrativas e operacionais deste Órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, às expensas da SESP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITIVOS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS - CONVÊNIO N.º 0237/2020

000005

000007

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho detalhado, referente à celebração de convênio de Cessão de Servidor Municipal, para prestar serviços de identificação civil junto à Seção Regional de Identificação do município de Toledo.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Disponibilizar 01 (um) servidor para prestar serviços de identificação civil junto à Seção Regional de Identificação do município de Toledo

METAS: Agilizar os trabalhos administrativos, efetuados junto à população do Município

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: Conforme a demanda da população do município

DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: O treinamento do servidor municipal colocado à disposição, para atuar na área da identificação civil.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: A designação de 01 (um) servidor municipal para atuar junto à Seção Regional de Identificação do Município

ATIVIDADES DO SERVIDOR MUNICIPAL NO POSTO DE ATENDIMENTO:

- I - Recepção no Posto e triagem de documentos
 - Informações sobre documentação
 - Documentos oficiais para fins de identificação.
 - Triagem de documentos.
- II - Cadastro do Requerente
 - Correção de dados do movimento.
 - Acesso ao Sistema de Identificação Civil (SIV) para cadastramento.
 - Cadastramento para emissão de Carteiras de Identidade.
- III - Coleta de Impressões Digitais.
- IV - Digitalização do requerimento eletrônico e dos documentos apresentados no momento do cadastramento.

Inserido no Protocolo 16.397.826-1 por Giovanna Vitória em: 12/07/2020 17:56. Download realizado por Kátiuscia Marmel Riffel em: 29/07/2020 12:02

Inserido no protocolo 16.397.826-1 por: Kátiuscia Marmel Riffel em: 22/10/2020 11:05. As assinaturas deste documento constam às fls. 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código: 944a95bed6019288abfaab2e17e2cd5a.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0237/2020

- V - Envio e recebimento de documentação para a Central/IIIPR
- Envio de informações de processos de identidade *online*;
 - Envio de processos de identidade via malote para procedimentos;
 - Recebimento de informações de cadastramento de carteiras de identidade *online*;
 - Recebimento de processos de identidades confeccionadas para arquivo no posto e posterior entrega ao requerente;
 - Baixa de entrega de documento ao requerente via sistema;
 - Cancelamentos de processos de identidade via sistema
- VI - Serviços administrativos
- Estatística mensal de produção;
 - Envio e recebimento de correspondências oficiais;
 - Atendimento telefônico;
 - Atendimento ao cidadão.

GESTOR DO CONVÊNIO: Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação de Apucarana a responsabilidade pela fiscalização da execução dos serviços descritos.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não há repasse de recursos entre os convenientes.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O Município continuará a arcar com a folha de pagamento dos servidores cedidos, não havendo ônus ao Estado.

DO PRAZO: O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O início do convênio será a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pela SESP, pelo período de 60 (sessenta) meses



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0237/2020

0000029
61
23
000007
000009

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ / DEPARTAMENTO DA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

Lucio de Marchi
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO



Inserido ao Protocolo 16.397.826-1 por Giovanna Vitoria em: 13/07/2020 17:56. Download realizado por Katiuscia Marmol Riffel em 29/07/2020 12:07

Inserido ao protocolo 16.397.826-1 por: Katiuscia Marmol Riffel em: 22/10/2020 11:05. As assinaturas deste documento constam às fls. 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código: 944a9bbed6019268abfaab2e17e2cd5a.



~~00000-320890~~

000010

Assinado por: Marcus Vinicius da Costa Michelotto em 22/10/2020 21:27, Silvio Jacob Rockembach em 27/10/2020 12:26, Romulo Marinho Soares em 11/11/2020 11:59.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
944a9bbcd5019288abfaab2e17e2cd5a.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Protocolo n.º 16.908.017-8.
Vigência: 11/11/2020 a 10/12/2021.
Valor mensal: R\$ 105.130,18 (cento e cinco mil cento e trinta reais e deztois centavos).
Terceiro Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1018/2018 referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para as unidades do Instituto Médico Legal - IML em Curitiba - Polo.
Assinado em 10/11/2020.

COMERCIAL TRIUNFO LTDA - ME

Protocolo n.º 16.444.050-8.
Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021.
Valor total: R\$ 128.580,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta reais).
Contrato para aquisição de equipamentos de proteção individual para o conjunto cavalo e cavaleiro para atender a demanda do Regimento da Polícia Montada - RPMON, oriundo do PE nº 458/2020.
Assinado em 10/11/2020.

GLOBO MIX LTDA

Protocolo n.º 16.444.050-8.
Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021.
Valor total: R\$ 42.756,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
Contrato para aquisição de equipamentos de proteção individual para o conjunto cavalo e cavaleiro para atender a demanda do Regimento da Polícia Montada - RPMON, oriundo do PE nº 458/2020.
Assinado em 10/11/2020.

PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Protocolo n.º 16.444.050-8.
Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021.
Valor total: R\$ 39.495,60 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Contrato para aquisição de equipamentos de proteção individual para o conjunto cavalo e cavaleiro para atender a demanda do Regimento da Polícia Montada - RPMON, oriundo do PE nº 458/2020.
Assinado em 10/11/2020.

EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA

Protocolo n.º 16.695.743-5.
Vigência: 10/11/2020 a 15/11/2021.
Valor total: R\$ 427.781,76 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para atender o Departamento da Polícia Civil - DPC, oriundo do PE nº 843/2019 - SRP.
Assinado em 10/11/2020.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Protocolo n.º 16.907.684-7.
Vigência: 07/12/2020 a 08/12/2021.
Valor mensal: R\$ 10.949,42 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Segundo Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1001/2018 referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o Instituto de Identificação - região norte e noroeste.
Assinado em 10/11/2020.

ADEMAR BEGNINI - EPP

Protocolo n.º 17.008.178-1.
Vigência: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação.
Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.
Assinado em 11/11/2020.

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

Protocolo n.º 16.945.386-1.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.
Convênio que tem por objeto a mutua coope mediante a aplicação integrada de recursos finalidade de instalar e manter em atividade.
Totalmente informatizado - PATI 2.
Assinado em 11/11/2020.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Protocolo n.º 15.920.665-8.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de si.
Convênio que tem por objeto a mutua coope mediante a aplicação integrada de recursos finalidade de instalar e manter em atividade.
Totalmente informatizado - PATI 2.
Assinado em 11/11/2020.

LONDRINA COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA

Protocolo n.º 16.965.754-8.
Vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021.
Valor total: R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).
Contrato para aquisição de aviação (querosene - JET A1 e gasolina - AVIAS) para atender o Batalhão de Polícia Militar - BPMOA para fornecimento na cidade de Londrina no aeroporto José Richa (SBLO), oriundo do PE nº 1164/2020.
Assinado em 11/11/2020.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Protocolo n.º 16.965.754-8.
Vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021.
Valor total: R\$ 573.187,50 (quinhentos e setenta e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Contrato para aquisição de aviação (querosene - JET A1 e gasolina - AVIAS) para atender o Batalhão de Polícia Militar - BPMOA para fornecimento na cidade de Londrina no aeroporto José Richa (SBLO), oriundo do PE nº 1164/2020.
Assinado em 11/11/2020.

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

Protocolo n.º 16.932.332-1.
Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2022.
Valor mensal: R\$ 90,66 (noventa reais e sessenta e cinco centavos).
Primeiro Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a supressão do valor mensal do Contrato nº 822/2018 referente a prestação de serviços de dosimetria para atender o Complexo Médico Penal - CMP.
Assinado em 11/11/2020.

NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI

Protocolo n.º 16.689.200-7.
Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021.
Valor total: R\$ 5.516,75 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Comando do Corpo de Bombeiros - CCB da cidade de Piên, oriundo do PE nº 730/2020.
Assinado em 12/11/2020.

MEGA RECICLAGEM DE MATERIAS LTDA - ME

Protocolo n.º 16.884.643-6.
Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021.
Valor total: R\$ 3.456,53 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Contrato para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lâmpadas e resíduos de iluminação para atender o Departamento Penitenciário - DEPEN, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014854/2020.
Assinado em 12/11/2020.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Protocolo n.º 16.397.826-1.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.
Convênio que tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor por parte do município a fim de prestar serviços na Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação com a finalidade de atuar na prestação de serviços públicos na área de identificação civil com posterior expedição de certames de identidade, atestado de antecedentes criminais e demais certames a sua população.
Assinado em 11/11/2020.

SHIGEO SHINAGAWA, ERIKA HIROMI SASAKI e MICHEL YASUHIRO SHINAGAWA

Protocolo n.º 16.664.429-7.
Vigência: 06/11/2020 a 05/11/2023.
Valor total: R\$ 155.642,40 (cento e cinquenta e cinco reais seiscentos e quarenta e dois e quarenta centavos).
Contrato de Locação de Imóvel para abrigar a Delegacia da Mulher e do Adolescente de Maringá.
Assinado em 04/11/2020.

SUDOESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME

Protocolo n.º 16.849.321-5.
Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021.
Valor total: R\$ 10.949,42 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Contrato para prestação de serviços de inspeção veicular para atender o Departamento Penitenciário - DEPEN, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014854/2020.
Assinado em 12/11/2020.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 73791920

Documento emitido em 13/11/2020 13:57:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10808 | 13/11/2020 | PAG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DICE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Assinado em 12/11/2020.

ROSANGELA MARIA DA SILVA MAZO.

Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021.
Valor total: R\$ 10.949,42 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Contrato para prestação de serviços de inspeção veicular para atender o Departamento Penitenciário - DEPEN, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014854/2020.
Assinado em 12/11/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000032 R

000012

00000

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 335.2021

Considerando o Ofício nº 535/2021 – GAB – Gabinete do prefeito, envio pelo Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, prefeito do Município de Toledo, datado de 1 de julho de 2021, enviado a esta Casa de Leis, Câmara Municipal de Toledo, sob o protocolo nº 1472/2021, datado de 02 de julho de 2021, às 14h e 8 min, folhas 00001 a 00008, no qual faz referência ao artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, celebrado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cessão de um servidor para prestar serviços na Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação, para referendo desse Legislativo;

Diante de todo o exposto e considerando a necessidade da tramitação do caso encaminhado ao Departamento Legislativo para demais trâmites necessários,

Toledo, 2 de julho de 2021.



Leoclides Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0237/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO
PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROTOCOLO Nº 16.397.826-1

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular Cel. Romulo MARINHO Soares, adiante denominada SESP, por intermédio do DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ / INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Delegado Geral Silvio Jacob Rockembach e, como Diretor do Órgão executor, Marcus Vinicius da Costa Michelotto, e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, neste ato representado por seu prefeito LUCIO DE MARCHI, adiante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista a autorização exarada no protocolo n.º 16.397.826-1, datado de 08/07/2020, resolvem firmar o presente termo de Convênio nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão de **01 (um) servidor** por parte do Município a fim de prestar serviços na Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação, com a finalidade de atuar na prestação de serviços públicos na área de identificação civil, com posterior expedição de carteiras de identidade, atestado de antecedentes criminais e demais certidões à sua população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este convênio será executado por meio das obrigações ora assumidas pelas convenientes

I A SESP caberá, através do INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO LOCAL, o treinamento dos servidores do Município



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS - CONVÊNIO N.º 0237/2020**

- II. Ao **MUNICÍPIO**, mediante o emprego de dotações orçamentárias próprias, caberá:
- a) A cessão de 01 (um) servidor municipal a **SESP**, para atuar exclusivamente Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação de Toledo.
 - b) Fornecer documentação (RG e CPF) dos servidores a serem disponibilizados;
 - c) Responsabilizar-se pelos atos administrativos do seu servidor.

Parágrafo Primeiro: Os servidores municipais que prestarem serviços junto a Seção Regional de Identificação local não poderão apresentar antecedentes criminais.

Parágrafo Segundo: Compete ao Papiloscopista chefe da Seção Regional de Identificação local o acompanhamento e fiscalização para a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei 15.608/07.

Parágrafo Terceiro: A cessão dos servidores pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício dos mesmos com o Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto: Os servidores municipais cedidos pelo Município ficam expressamente proibidos de exercer qualquer atividade inerente às atividades policiais, sujeito às sanções previstas em Lei.

Parágrafo Quinto: O presente convênio não permite o repasse, em espécie a Autoridade Policial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedadas, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA NORMA ADMINISTRATIVA

Os servidores do Município que estiverem prestando serviços junto à Seção Regional de Identificação local deverão submeter-se às normas administrativas e operacionais deste Órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, às expensas da SESP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITIVOS



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0237/2020**

De acordo com a experiência verificada com sua operacionalização, este convênio poderá ser aditado por acordo entre as partes, visando aprimorar seus resultados e seu alcance.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DENÚNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do presente convênio será de **60 (meses) meses**, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

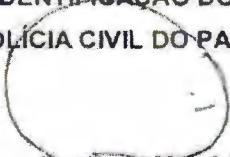
E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente termo.

Curitiba, de de 2020.

**Cel. Romulo MARINHO Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Silvio Jacob Rockembach
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**

**Marcus Vinicius da Costa Michelotto
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ / DEPARTAMENTO DA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**


**Lucio de Marchi
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO**



000036



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0237/2020

- V - Envio e recebimento de documentação para a Central/IIPR
- Envio de informações de processos de identidade *online*;
 - Envio de processos de identidade via malote para procedimentos;
 - Recebimento de informações de cadastramento de carteiras de identidade *online*;
 - Recebimento de processos de identidades confeccionadas para arquivo no posto e posterior entrega ao requerente;
 - Baixa de entrega de documento ao requerente via sistema;
 - Cancelamentos de processos de identidade via sistema.
- VI - Serviços administrativos
- Estatística mensal de produção;
 - Envio e recebimento de correspondências oficiais;
 - Atendimento telefônico;
 - Atendimento ao cidadão.

GESTOR DO CONVÊNIO: Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação de Apucarana a responsabilidade pela fiscalização da execução dos serviços descritos.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não há repasse de recursos entre os convenentes.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O Município continuará a arcar com a folha de pagamento dos servidores cedidos, não havendo ônus ao Estado.

DO PRAZO: O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O início do convênio será a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pela SESP, pelo período de 60 (sessenta) meses.



000037



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0237/2020**

**Marcus Vinicius da Costa Michelotto
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ / DEPARTAMENTO DA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**

**Lucio de Marchi
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Protocolo n.º 16.908.017-8.

Vigência: 11/12/2020 a 10/12/2021.

Valor mensal: R\$ 105.130,18 (cento e cinco mil cento e trinta reais e dezoto centavos).

Terceiro Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1018/2018 referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para as unidades do Instituto Médico Legal – IML em Curitiba – Polo.

Assinado em 10/11/2020.

COMERCIAL TRIUNFO LTDA – ME.

Protocolo n.º 16.444.050-8.

Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021.

Valor total: R\$ 128.580,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta reais).

Contrato para aquisição de equipamentos de proteção individual para o conjunto cavalo e cavaleiro para atender a demanda do Regimento da Polícia Montada – RPMON, oriundo do PE nº 458/2020.

Assinado em 10/11/2020.

GLOBO MIX LTDA.

Protocolo n.º 16.444.050-8.

Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021.

Valor total: R\$ 42.756,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Contrato para aquisição de equipamentos de proteção individual para o conjunto cavalo e cavaleiro para atender a demanda do Regimento da Polícia Montada – RPMON, oriundo do PE nº 458/2020.

Assinado em 10/11/2020.

PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.

Protocolo n.º 16.444.050-8.

Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021.

Valor total: R\$ 39.495,60 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Contrato para aquisição de equipamentos de proteção individual para o conjunto cavalo e cavaleiro para atender a demanda do Regimento da Polícia Montada – RPMON, oriundo do PE nº 458/2020.

Assinado em 10/11/2020.

EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA.

Protocolo n.º 16.695.743-5.

Vigência: 16/11/2020 a 15/11/2021.

Valor total: R\$ 427.781,76 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para atender o Departamento da Polícia Civil – DPC, oriundo do PE nº 643/2019 – SRP.

Assinado em 10/11/2020.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Protocolo n.º 16.907.684-7.

Vigência: 07/12/2020 a 06/12/2021.

Valor mensal: R\$ 10.949,42 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Segundo Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1001/2018 referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o Instituto de Identificação – região norte e noroeste.

Assinado em 10/11/2020.

ADEMAR BEGNINI – EPP.

Protocolo n.º 17.008.178-1.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.

Assinado em 11/11/2020.

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS.

Protocolo n.º 16.945.386-1.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto a mútua coope - mediante a aplicação integrada de recursos finalidade de instalar e manter em atividade Totalmente informatizado – PATI 2.

Assinado em 11/11/2020.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS.

Protocolo n.º 15.920.685-8.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de si

Convênio que tem por objeto a mútua coope mediante a aplicação integrada de recursos finalidade de instalar e manter em atividade Totalmente informatizado – PATI 2.

Assinado em 11/11/2020.

LONDRINA COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.

Protocolo n.º 16.965.754-8.

Vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021.

Valor total: R\$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Contrato para aquisição de aviação (querosene – JET A1 e gasolina – AVGAS) para atender o Batalhão de Polícia Militar – BPMOA para fornecimento na cidade de Londrina no aeroporto José Richa (SBLO), oriundo do PE nº 1164/2020.

Assinado em 11/11/2020.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Protocolo n.º 16.965.754-8.

Vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021.

Valor total: R\$ 573.187,50 (quinhentos e setenta e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Contrato para aquisição de aviação (querosene – JET A1 e gasolina – AVGAS) para atender o Batalhão de Polícia Militar – BPMOA para fornecimento na cidade de Londrina no aeroporto José Richa (SBLO), oriundo do PE nº 1164/2020.

Assinado em 11/11/2020.

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Protocolo n.º 16.932.332-1.

Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2022.

Valor mensal: R\$ 90,65 (noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Primeiro Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a supressão do valor mensal do Contrato nº 822/2018 referente a prestação de serviços de dosimetria para atender o Complexo Médico Penal – CMP.

Assinado em 11/11/2020.

NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI.

Protocolo n.º 16.689.200-7.

Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021.

Valor total: R\$ 5.516,75 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Comando do Corpo de Bombeiros – CCB da cidade de Piên, oriundo do PE nº 730/2020.

Assinado em 12/11/2020.

MEGA RECICLAGEM DE MATERIAS LTDA – ME.

Protocolo n.º 16.884.643-6.

Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021.

Valor total: R\$ 3.456,53 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Contrato para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lâmpadas e resíduos de iluminação para atender o Departamento Penitenciário - DEPEN, oriundo de Dispensa de Licitação nº 014854/2020.

Assinado em 12/11/2020.

MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Protocolo n.º 16.397.826-1.

Vigência: 60 (meses) a partir de sua publicação

Convênio que tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor por parte do município a fim de prestar serviços na Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação, com a finalidade de atuar na prestação de serviços públicos na área de identificação civil, com posterior expedição de carteiras de identidade, atestado de antecedentes criminais e demais certidões a sua população.

Assinado em 11/11/2020.

SHIGEO SHINAGAWA, ERIKA HIROMI SASAKI e MICHEL YASUHIRO SHINAGAWA.

Protocolo n.º 16.654.429-7.

Vigência: 06/11/2020 a 05/11/2023.

Valor total: R\$ 155.642,40 (cento e cinquenta e cinco reais seiscentos e quarenta e dois e quarenta centavos).

Contrato de Locação de Imóvel para abrigar a Delegacia da Mulher e do Adolescente de Maringá.

Assinado em 04/11/2020.

SUDOESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA – ME.

Protocolo n.º 16.849.321-5.

Vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021.

Valor total: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), pelo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 1012/2018.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 73791920

Documento emitido em 13/11/2020 13:57:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10808 | 13/11/2020 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Assinado em 12/11/2020.

ROSANGELA MARIA DA SILVA MAZO.

Vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021.

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Contrato de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 1012/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000009
0000001
um

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2021

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.

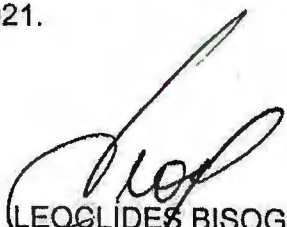
A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

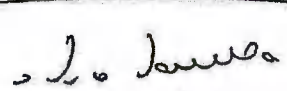
Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, cujo objeto é a cedência de servidor à 148ª Zona Eleitoral.

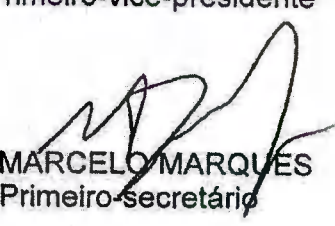
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 4 de agosto de 2021.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário


VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000040A

000002
mm

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 605/2021-GAB, de 30 de julho de 2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhando cópia do Termo de Convênio celebrado com a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, cujo objeto é a cedência de servidor para realizar trabalhos cartorários e atendimento aos eleitores na 148ª Zona Eleitoral.

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 4 de agosto de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000041000003 ^{vm}

000001A

Ofício nº 605/2021-GAB

Toledo, 30 de julho 2021.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

PROCESSO Nº 17.10120A.
021.0812A - 14:34 AA.
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos a cópia do Termo de Convênio, celebrado entre esta municipalidade e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, cujo objeto é a cedência de servidor à 148ª Zona Eleitoral, para referendo desse Legislativo.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000042000048
00000204

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a **JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ** – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, visando à cedência de servidor para prestação de serviços na 148ª Zona Eleitoral.

PARTES CONVENIENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIS ADALBERTO BETO LUNETTI PAGNUSSATT**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 148ª ZONA ELEITORAL DE TOLEDO, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral da 148ª Zona Eleitoral, Juiz Eleitoral **Rodrigo Rodrigues Dias**.

MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais;

Considerando o que dispõe o caput do artigo 99 e seu inciso I da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo);

Considerando a Lei Federal nº 6.999/1982;

Considerando a Resolução TSE nº 23.523/2017;

Considerando o contido no Ofício nº 29/2021 – Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, a fundamentação e os despachos nele exarados;

Considerando a imperiosa necessidade dos trabalhos cartorários e de atendimento aos eleitores, em face do reduzido número de servidores lotados nesta Zona Eleitoral e dos sucessivos pleitos eleitorais, ensejando o aumento no volume de atividades a serem gerenciadas e executadas pelo cartório eleitoral;

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo da servidora **ANDREIA PAULINA DE OLIVEIRA**, nos termos e condições abaixo estabelecidos.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000043(0005) 24
00000371

DO OBJETO:

O Município de Toledo cede a JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUÍZO DA 148ª ZONA ELEITORAL, com ônus para a origem, a servidora ANDREIA PAULINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, para realizar trabalhos cartorários e atendimento aos eleitores na 148ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único – Durante o período de cedência da servidora referida nesta cláusula, será definida entre os convenientes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.

DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução deste Convênio, compete ao MUNICÍPIO DE TOLEDO:

a) ceder o servidor mencionado no objeto deste Convênio a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, no período de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022;

São obrigações da JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUÍZO DA 148ª ZONA ELEITORAL

a) efetuar o controle rigoroso da frequência da servidora cedida, conforme horário de expediente e de atendimento ao público por ele fixado, não podendo a jornada semanal ultrapassar quarenta horas, cabendo a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral enviar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês o relatório de frequência do mês anterior à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo;

b) comunicar a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer na Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral;

c) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, a avaliação de desempenho da servidora cedida, preenchendo e assinando os formulários próprios;

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio tem início em 17 de agosto de 2021 e com término em 16 de agosto de 2022, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000044A

000044A

000006
um

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

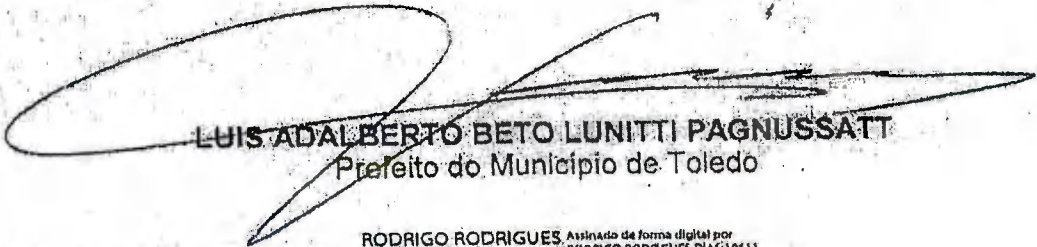
O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 30 de junho de 2021.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

RODRIGO RODRIGUES, Assinado de forma digital por
RODRIGO RODRIGUES DIAS:10611
Data: 2021.07.12 12:17:55 -03'00'

RODRIGO RODRIGUES DIAS
Juiz da 148ª Zona Eleitoral

Testemunhas





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00005

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 384.2021

Considerando o Ofício nº 605/2021 – GAB – Gabinete do prefeito, envio pelo Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, prefeito do Município de Toledo, datado de 30 de julho de 2021, enviado a esta Casa de Leis, Câmara Municipal de Toledo, sob o protocolo nº 1710/2021, datado de 02 de agosto de 2021, às 14h e 34 min, folhas 00001 a 00004, no qual faz referência ao artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhando a cópia do Termo de Convênio, celebrado entre esta municipalidade e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, cujo objeto é a cedência de servidor a 148ª Zona Eleitoral, para referendo desse Legislativo;

Diante de todo o exposto e considerando a necessidade da tramitação do caso encaminho ao Departamento Legislativo para demais trâmites necessários.

Toledo, 03 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital por
LEOCLIDES LUIZ ROSO
BISOGNIN:17904684004
Dados: 2021.08.03 09:27:41 -03'00'

Leocliedes Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

00004687

PROCESSO Nº 16.201.2021
14/07/21 15:37 *at.*
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 561/2021-GAB

Toledo, 14 de julho 2021.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos a cópia do Termo de Convênio, celebrado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo objeto é a cooperação mútua para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional da Comarca de Toledo-PR, para referendo desse Legislativo.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR**, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro, Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssima Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Toledo/PR, **Doutora Luciana Lopes do Amaral Beal**, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussat**, doravante denominado Município de Toledo/PR, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Convênio será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua assinatura, em atenção ao disposto no art. 103, parágrafo primeiro, combinado com art. 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Toledo/PR:

I - Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR os servidores: a) Simone Ferrari, CPF nº 717.521.379-49, Assistente Social; b) Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz, CPF nº 706.639.639-15, Assistente Social; c) Madalena Lopes Vieira Schmidt, CPF nº 019.998.159-60, Assistente Social, para exercerem funções compatíveis com as de seu cargo de origem nas Varas ou Secretarias do Fórum de referida Comarca de Toledo, com acesso aos cadastros de políticas públicas, mediante solicitação prévia, às Secretarias e Órgãos públicos municipais responsáveis pelo controle de acesso aos sistemas;



II - Viabilizar a disponibilização do servidor Raul Carlos Dias, CPF nº 591.094.599-87, Médico T4Clínico Geral, para fins de realização de perícias judiciais exclusivamente nos casos de concessão de justiça gratuita, nos termos do art. 95, § 3º, inciso I, do Código de Processo Civil, desde que devidamente solicitado e nomeado pelos juízes da Comarca de Toledo-PR.

III - Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional dos servidores cedidos, bem como comunicar eventuais substituições desses agentes públicos;

IV - Arcar com a remuneração dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento;

V - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

VI - Cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;

VII - Comunicar o Tribunal de Justiça quanto a eventuais afastamentos dos servidores disponibilizados;

VIII- Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I - Treinar os servidores municipais cedidos para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Toledo/PR;

II - Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelos servidores cedidos;

III - Controlar a frequência dos servidores cedidos, não podendo a jornada semanal ultrapassar 40(quarenta) horas, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao município de Toledo/PR;

IV - Comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas que os servidores derem causa, relativamente às funções que passarão a exercerem no Fórum da Comarca;

V - Realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho dos servidores cedidos, preenchendo e assinando formulário próprio.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO 102/2009 CNJ

A Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação dos servidores cedidos, para fins de atendimento à Resolução nº 102.2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: A unidade competente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR, modelo de folha mensal de envio de informações dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e do Decreto Judiciário nº 345/2019.



CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, denunciado unilateralmente, ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

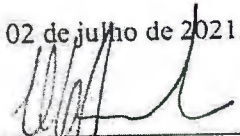
O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, e será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.822/1999.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

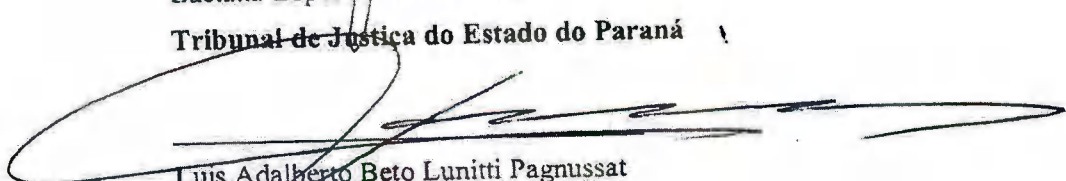
E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Toledo/PR, 02 de julho de 2021.



Luciana Lopes do Amaral Beal

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussat
Município de Toledo/PR

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 17 de 22

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4, de 12 de abril de 2021

Referenda o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo.

Art. 2º - Fica referendado o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000051
000001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2021

Referenda o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo.

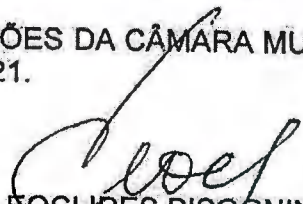
A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

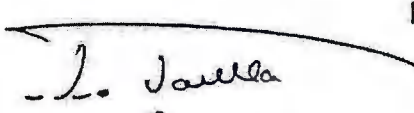
Art. 1º - Esta Resolução referenda o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo.

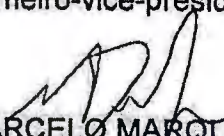
Art. 2º - Fica referendado o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo.

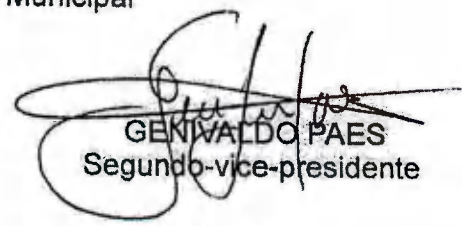
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

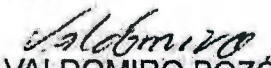
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.


LEOCIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000352

~~106002~~

X

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 176/2021-GAB, de 12 de março de 2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que encaminha cópia de Aditivo de Convênio para referendo;

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000053 ²⁴

~~000003~~

X

RESOLUÇÃO Nº 13, de 20 de agosto de 2018.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná visando cedência de servidores para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado, na data de 8 de janeiro de 2018, entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná visando cedência de servidores para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo.

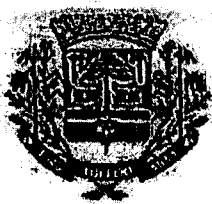
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2018.


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal


OLINDA FIORENTIN
Primeira Secretária

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 2.092, de
22/08/18, pág. 3



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000054RA

10/10/18

X

RESOLUÇÃO Nº 26, de 8 de outubro de 2018.

Referenda o Primeiro e o Segundo Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando a substituição de servidora cedida.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Primeiro e o Segundo Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando a substituição de servidora cedida.

Art. 2º - Fica referendado o Primeiro e o Segundo Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando a substituição de servidora cedida.

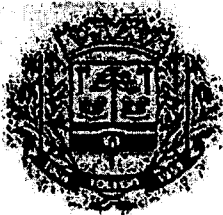
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2018.


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal


OLINDA FLORENTIN
Primeira Secretária

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 2.133, de
10/10/18, pág. 6



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000055

~~000005~~

RESOLUÇÃO Nº 5, de 1º de abril de 2019

Referenda o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica referendado o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 1º de abril de 2019.

ANTÔNIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 2280, de
03/04/19, pág. 3



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000001000554

PROCESSO Nº 458/2021

15/03/21 - 15:46

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

JAIR LOCATELLI LIMA

Jair L. Lima

Ofício nº 176/2021-GAB

Toledo, 12 de março 2021.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

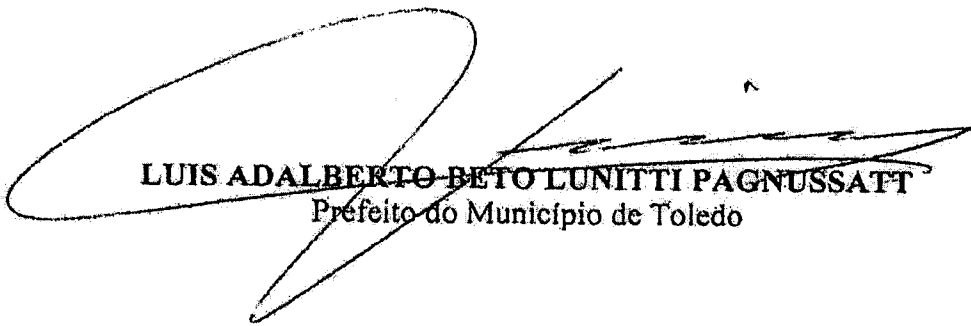
000006

Assunto: Encaminha cópia de Aditivo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos a anexa cópia do 4º Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo objeto é a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo-PR, para referendo desse Legislativo.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

PACO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3055-8800

www.toledo.pr.gov.br

gabinete@toledo.pr.gov.br

M.E.L./Deplo. Doc 176 CÂMARA 2021



TJPR

000057
000002
bms

000007

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR.

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Toledo/PR, já qualificados no Termo de Convênio firmado em 08 de janeiro de 2018, cujo objeto é a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo/PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o contido no Procedimento Administrativo SEI nº 0065267-18.2015.8.16.6000, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Termo de Convênio firmado em 08 de janeiro de 2018, com aditivo em 07 de janeiro de 2019, fica prorrogada por mais 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 08 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Convênio permanecem inalterados e em vigor.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Toledo, 25 de fevereiro de 2021.

Luciana Lopes do Amaral Beal

Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Toledo/PR

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito do Município de Toledo/PR

Testemunhas:

RG: 10.664.593-0 SSP/PR

CPF: 064.361.073-02

RG: 88088576

CPF: 060.676.369-41



DIREÇÃO DO FÓRUM - COMARCA DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, 3202 - Fórum - CEP: 85.905-010 Fone: (45) 3277-4883



9 //

000050
000003
000008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pg. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram
o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO
DE TOLEDO/PR, para os fins que
especificam:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Toledo/PR, Doutor Eugênio Giongo, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Lucio de Marchi, doravante denominado Município de Toledo/PR, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

ASSESSORIA
P.M.T.
JURÍDICA

CE

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Toledo/PR:

I – Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR os servidores: a) Simone Ferrari, CPF nº 717.521.379-49, Assistente Social; b) Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz, CPF nº 706.639.639-15, Assistente Social; c) Tatiane Vanilse Dreier, CPF nº 038.477.499-78, Assistente Social, para exercerem funções compatíveis com as de seu cargo de origem nas Varas ou Secretarias do Fórum de referida Comarca de Toledo, com acesso aos cadastros de políticas públicas, mediante solicitação prévia, às Secretarias e Órgãos públicos municipais responsáveis pelo controle de acesso aos sistemas;

II – Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional dos servidores cedidos, bem como comunicar eventuais substituições desses agentes públicos;

III – Arcar com a remuneração dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento;

IV – Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V – Viabilizar a disponibilização do servidor Raul Carlos Dias, CPF nº 591.094.599-87, Médico T4 Clínico Geral, para fins de realização de perícias judiciais exclusivamente nos casos de concessão de justiça gratuita, nos termos do art. 95, § 3º, inciso I, do Código de Processo Civil, desde que devidamente solicitado e nomeado pelos juizes da Comarca de Toledo/PR.

VI – Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I – Treinar os servidores municipais cedidos para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Toledo/PR;

II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelos servidores cedidos;

III – Controlar a frequência dos servidores cedidos, não podendo a jornada semanal ultrapassar 40 (quarenta) horas, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao município de Toledo/PR;

IV – Comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas que os servidores derem causa, relativamente às funções que passarão a exercerem no Fórum da Comarca;

V – Realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho dos servidores cedidos, preenchendo e assinando formulário próprio.



CLÁUSULA QUARTA:

A Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação dos servidores cedidos, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: A unidade competente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR, modelo de folha mensal de envio de informações dos servidores cedidos.

000005
sio

000010

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e do Decreto Judiciário nº 930/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, denunciado unilateralmente, ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, e será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.822/1999.

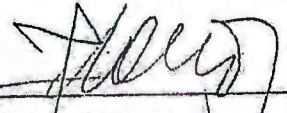


CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Toledo/PR, 08 de janeiro de 2018.


Eugênio Giongo

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná


Lucio de Marchi

Município de Toledo/PR

Testemunhas:

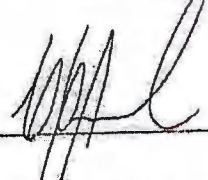
CPF:

RG:


Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

CPF:

RG:


Luciana Lopes da Amorim
Juiz de Direito





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

^{RA}
000062

PORTARIA SRH N.º 2021, de 6 de agosto de 2021

Ceder o servidor que menciona à União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

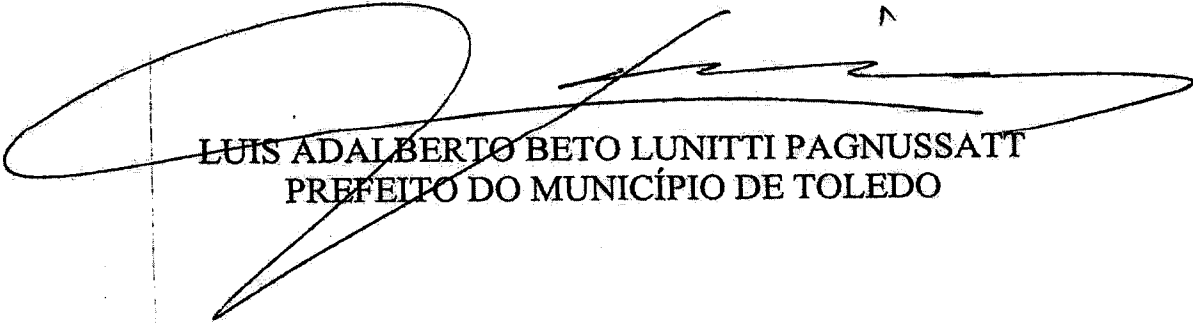
considerando o Termo de Convênio firmado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM, referendado pela Câmara Municipal de Toledo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o servidor **IZAQUE ALVES MARINHO**, matrícula 698621, cargo GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, à União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 6 de agosto de 2021.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XII

Toledo, 9 de Agosto de 2021

Edição nº 2.985

Página 2 de 13

Municipais com as seguintes coletâneas: Coletânea Para uma vida ecológica e sustentável, direcionada aos alunos dos anos do Ensino Fundamental I visando oferecer materiais com assuntos que atendam às reais necessidades de educadores e educandos preparando os mesmos para uma vida de responsabilidade ecológica e sustentável em relação aos ambientes em que vivemos; e Coletânea Fábulas para brincar, direcionados especificamente para alunos dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I, visando oferecer materiais que possibilitem hábitos da leitura do aluno com bons livros aumentando essa prática na escola, contribuição com processo de alfabetização e letramento de maneira lúdica e principalmente contribuir para a formação integral dos alunos. Tudo conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA; em virtude da RECOMENDAÇÃO Nº 02/2021 - INQUÉRITO CIVIL Nº 0148.21.000813-9, da 4ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO – PROMOTÓRIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Município de Toledo-PR, em 06 de agosto de 2021. LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leopardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda à sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

PORTARIA SRH N.º 2021, de 6 de agosto de 2021

Ceder o servidor que menciona à União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o Termo de Convênio firmado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM, referendado pela Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **IZAQUE ALVES MARINHO**, matrícula 698621, cargo GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, à União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de agosto de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SRH N.º 2024, de 6 de agosto de 2021

Altera dispositivo da Portaria SRH nº 1373/2021, que instaurou Inquérito Administrativo e constituiu a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

considerando o requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 30411/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria SRH nº 1373, de 22 de junho de 2021, que instaurou Inquérito Administrativo e constituiu a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal no desempenho de suas funções, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º - ...

I - Wellington Cassio Barbosa da Silveira, como Presidente;

...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XII

Toledo, 3 de Agosto de 2021

Edição nº 2.980

Página 8 de 28

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 6, de 2 de agosto de 2021

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores – UTAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores – UTAM.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores - UTAM, cujo objeto é a conjugação de esforços dos convenientes no sentido de viabilizar a continuidade dos trabalhos da UTAM em benefício da comunidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 2 de agosto de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Vigência Até 31/12/2022

000085

~~000081~~

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2021

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores – **UTAM**

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

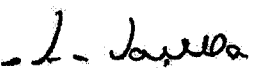
Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores – UTAM.

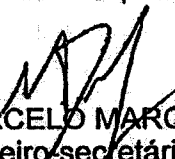
Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores - UTAM, cujo objeto é a conjugação de esforços dos convenientes no sentido de viabilizar a continuidade dos trabalhos da UTAM em benefício da comunidade.

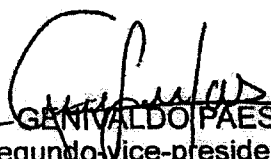
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000065

36002

JUSTIFICATIVA

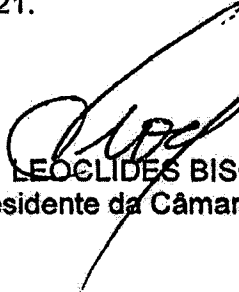
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

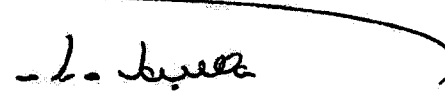
Considerando o Ofício nº 423/2021-GAB, de 25 de maio de 2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhando cópia do Termo de Convênio celebrado com a União Toledana das Associações de Moradores – UTAM, visando a conjugação de esforços dos convenientes no sentido de viabilizar a continuidade dos trabalhos da UTAM em benefício da comunidade.

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

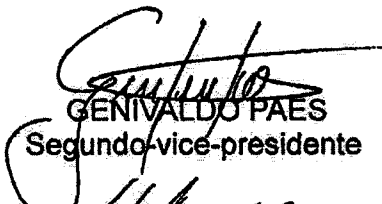
Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000067

~~106003~~

000001

Ofício nº 423/2021-GAB

Toledo, 25 de maio 2021.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR.
Nesta Cidade

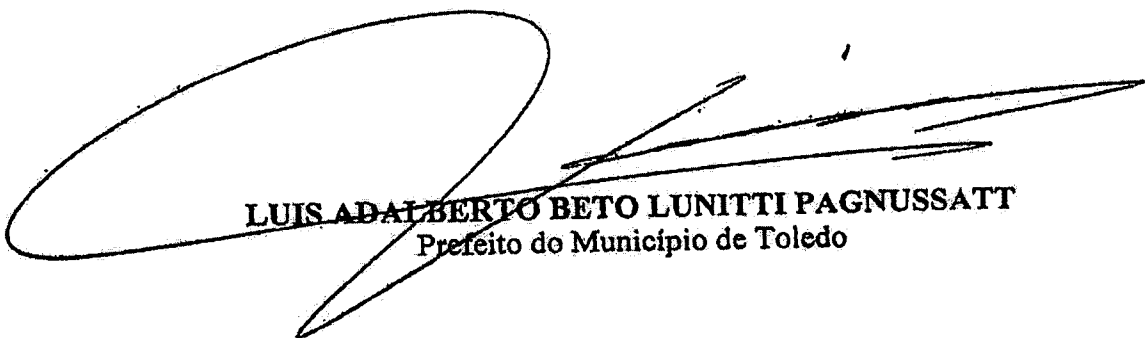
PROCESSO Nº 1072/2021
25/05/21 - 16:30
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
JAIR LOCATELLI JATA
Jairo L. Lima

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos a cópia do Termo de Convênio, celebrado entre esta municipalidade e a União Toledana das Associações de Moradores - UTAM, cujo objeto é a conjugação de esforços entre os convenientes, no sentido de viabilizar a continuidade dos trabalhos da UTAM em benefício da comunidade, para referendo desse Legislativo.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000634
~~134404~~
X

000002
fmr

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o
MUNICÍPIO DE TOLEDO e a União Toledana
das Associações de Moradores - UTAM.

PARTES CONVENIENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

UNIÃO TOLEDANA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - UTAM, entidade de utilidade pública, declarada pela Lei Municipal nº 1513 de 22 de junho de 1989, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.670.338/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2526, em Toledo, PR, neste ato representada por seu Presidente GILBERTO TURETTA, doravante denominada simplesmente UTAM;

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos convenientes no sentido de viabilizar a continuidade dos trabalhos da UTAM em benefício da comunidade.

DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao Município, disponibilizar o servidor Izaque Alves Marinho portador do CPF n.º 024.708.289-96, com ônus para o município, para prestar serviços administrativos na União Toledana das Associações de Moradores - UTAM em Toledo, Pr.

Compete a UTAM:

- a) Efetuar o treinamento e a capacitação do servidor cedido para o desempenho das atividades previstas neste convênio;
- b) Disponibilizar os sistemas de informática necessários para o regular desenvolvimento das atividades administrativas;
- c) Disponibilizar espaço físico, equipamentos, material de consumo e linha telefônica para o desenvolvimento das atividades;
- d) Efetuar o controle rigoroso da frequência do servidor cedido de acordo com o horário de expediente e de atendimento estabelecido, não podendo a jornada de trabalho ultrapassar a 36 (trinta e seis) horas semanais;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000063

136.05

000002

fr

H

e) Comunicar a Secretaria de Recursos Humanos do Município qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer na UTAM;

f) Realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho do servidor cedido, preenchendo e assinando formulário próprio.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio é por prazo determinado, com início em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

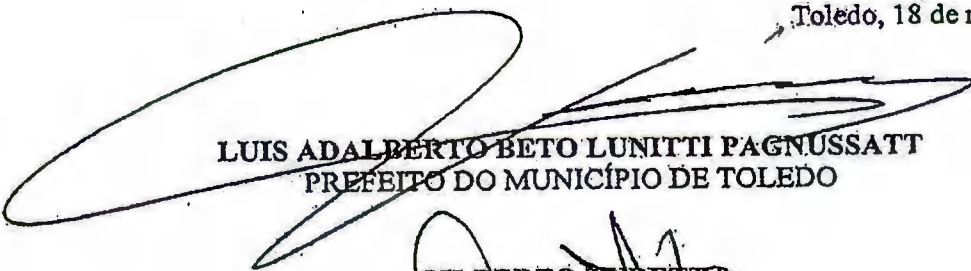
O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Toledo, 18 de maio de 2021.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


GILBERTO TURETTA
PRESIDENTE DA UTAM

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

00007074

PORTARIA SRH N.º 2021, de 6 de agosto de 2021

Ceder o servidor que menciona à União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

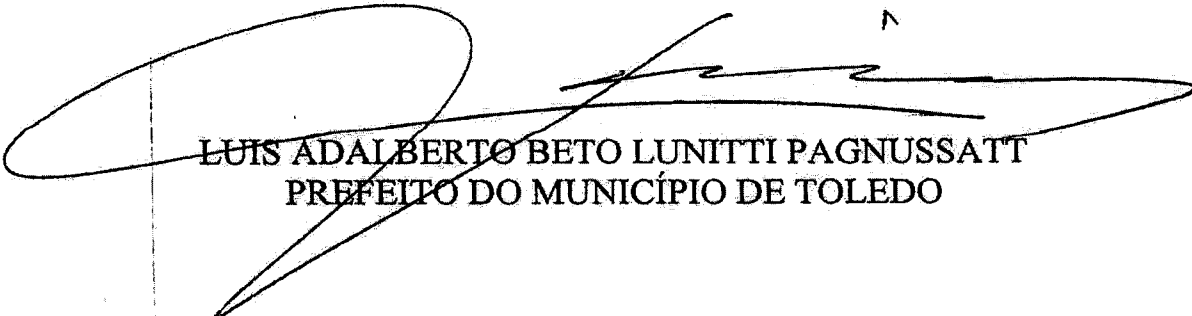
considerando o Termo de Convênio firmado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM, referendado pela Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

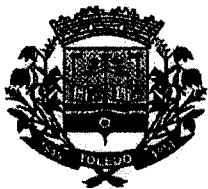
Art. 1º - Ceder o servidor **IZAQUE ALVES MARINHO**, matrícula 698621, cargo GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, à União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 6 de agosto de 2021.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XII

Toledo, 9 de Agosto de 2021

Edição nº 2.985

Página 2 de 13

Municipais com as seguintes coletâneas: Coletânea Para uma vida ecológica e sustentável, direcionada aos alunos dos anos do Ensino Fundamental I visando oferecer materiais com assuntos que atendam às reais necessidades de educadores e educandos preparando os mesmos para uma vida de responsabilidade ecológica e sustentável em relação aos ambientes em que vivemos; e Coletânea Fábulas para brincar, direcionados especificamente para alunos dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I, visando oferecer materiais que possibilitem hábitos da leitura do aluno com bons livros aumentando essa prática na escola, contribuição com processo de alfabetização e letramento de maneira lúdica e principalmente contribuir para a formação integral dos alunos. Tudo conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA; em virtude da RECOMENDAÇÃO Nº 02/2021 - INQUÉRITO CIVIL Nº 0148.21.000813-9, da 4ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO – PROMOTÓRIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Município de Toledo-PR, em 06 de agosto de 2021. LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda à sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

PORTARIA SRH N.º 2021, de 6 de agosto de 2021

Ceder o servidor que menciona à União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o Termo de Convênio firmado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM, referendado pela Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **IZAQUE ALVES MARINHO**, matrícula 698621, cargo GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, à União Toledana das Associações de Moradores de Toledo/PR - UTAM, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de agosto de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SRH N.º 2024, de 6 de agosto de 2021

Altera dispositivo da Portaria SRH nº 1373/2021, que instaurou Inquérito Administrativo e constituiu a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 30411/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria SRH nº 1373, de 22 de junho de 2021, que instaurou Inquérito Administrativo e constituiu a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal no desempenho de suas funções, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º - ...

I - Wellington Cassio Barbosa da Silveira, como Presidente";

..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XII

Toledo, 3 de Agosto de 2021

Edição nº 2.980

Página 8 de 28

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 6, de 2 de agosto de 2021

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores – UTAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores – UTAM.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores - UTAM, cujo objeto é a conjugação de esforços dos convenientes no sentido de viabilizar a continuidade dos trabalhos da UTAM em benefício da comunidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 2 de agosto de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Vigência Até 31/12/2022

000073

000001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2021

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores – **UTAM**.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores – UTAM.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Toledo e a União Toledana das Associações de Moradores - UTAM, cujo objeto é a conjugação de esforços dos convenientes no sentido de viabilizar a continuidade dos trabalhos da UTAM em benefício da comunidade.

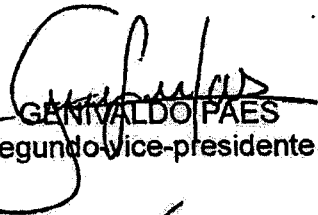
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000074

400002

JUSTIFICATIVA

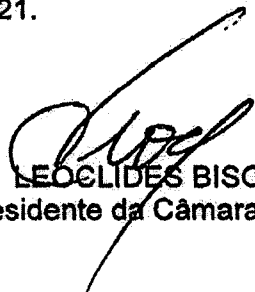
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 423/2021-GAB, de 25 de maio de 2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhando cópia do Termo de Convênio celebrado com a União Toledana das Associações de Moradores – UTAM, visando a conjugação de esforços dos convenientes no sentido de viabilizar a continuidade dos trabalhos da UTAM em benefício da comunidade.

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

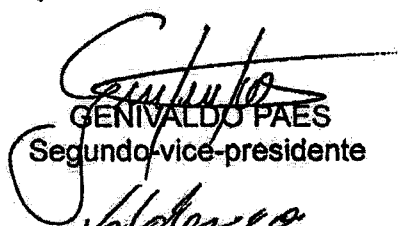
Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000075

000003

000001

Ofício nº 423/2021-GAB

Toledo, 25 de maio 2021.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR.
Nesta Cidade

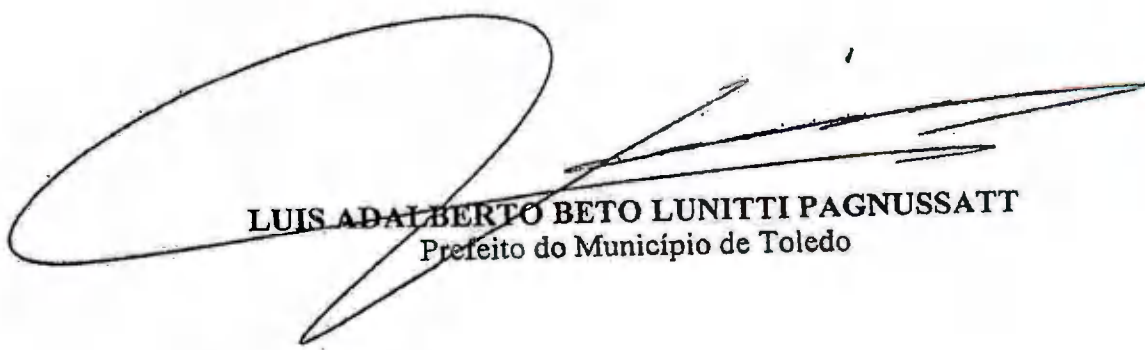
PROCESSO Nº 1072/2021
25/05/21 - 16:30
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
JAIR LOCATELLI LIMA
Jairo L. Lima

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos a cópia do Termo de Convênio, celebrado entre esta municipalidade e a União Toledana das Associações de Moradores - UTAM, cujo objeto é a conjugação de esforços entre os convenientes, no sentido de viabilizar a continuidade dos trabalhos da UTAM em benefício da comunidade, para referendo desse Legislativo.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000076

000004

X

000002
Jm

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o
MUNICÍPIO DE TOLEDO e a União Toledana
das Associações de Moradores - UTAM.

PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNETTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

UNIÃO TOLEDANA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - UTAM, entidade de utilidade pública, declarada pela Lei Municipal nº 1513 de 22 de junho de 1989, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.670.338/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2526, em Toledo, PR, neste ato representada por seu Presidente GILBERTO TURETTA, doravante denominada simplesmente UTAM;

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos convenientes no sentido de viabilizar a continuidade dos trabalhos da UTAM em benefício da comunidade.

DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao Município, disponibilizar o servidor Izaque Alves Marinho portador do CPF n.º 024.708.289-96, com ônus para o município, para prestar serviços administrativos na União Toledana das Associações de Moradores - UTAM em Toledo, Pr.

Compete a UTAM:

- Efetuar o treinamento e a capacitação do servidor cedido para o desempenho das atividades previstas neste convênio;
- Disponibilizar os sistemas de informática necessários para o regular desenvolvimento das atividades administrativas;
- Disponibilizar espaço físico, equipamentos, material de consumo e linha telefônica para o desenvolvimento das atividades;
- Efetuar o controle rigoroso da frequência do servidor cedido de acordo com o horário de expediente e de atendimento estabelecido, não podendo a jornada de trabalho ultrapassar a 36 (trinta e seis) horas semanais;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000077

106.005

0000003

e) Comunicar a Secretaria de Recursos Humanos do Município qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer na UTAM;

f) Realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho do servidor cedido, preenchendo e assinando formulário próprio.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio é por prazo determinado, com início em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

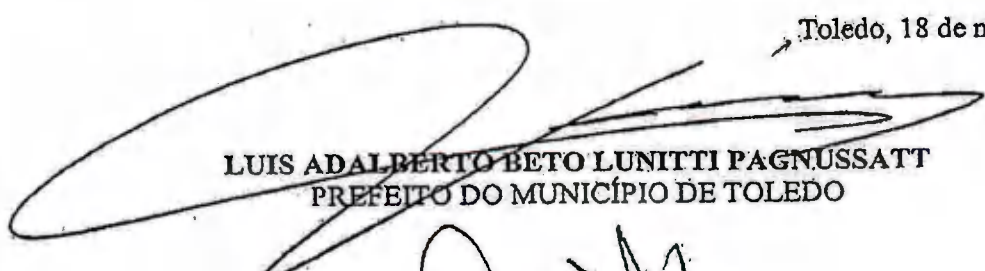
O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

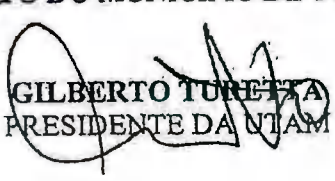
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Toledo, 18 de maio de 2021.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNÚSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


GILBERTO TURETTA
PRESIDENTE DA UTAM

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00078


DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 489.2021

Considerando o ofício nº 695/2021 – GAB, Prefeitura Municipal de Toledo, datado de 9 de setembro de 2021, encaminhado pelo Excelentíssimo prefeito Municipal de Toledo, Sr. Luis Adalberto Beto Luintti Pagnussat, sob o protocolo nº 2049/2021, datado de 9 de setembro de 2021, às 16h e 45 min, que faz referência ao ofício nº 126/2021 - CM/LEG, Câmara Municipal de Toledo, Departamento Legislativo, que versa sobre o requerimento nº 66 de 2021;

Considerando ofício em epígrafe, datado de 10 de agosto de 2021, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 32113, datado de 10 de agosto de 2021, encaminhado o anexo do documento, contemplando as informações relativas ao requisitado por esse Legislativo;

Considerando ofício nº 454/2021 SMRH, expedido em 23 de agosto de 2021, pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 66/2021;

Encaminho o Departamento Legislativo, para que seja tomada as providências necessárias.

Toledo, 10 de setembro de 2021

Assinado de forma digital por
LEOCLIDES LUIZ ROSO
BISOGNIN:17904684004
Dados: 2021.09.10 11:19:59 -03'00'

Leocliedes Bisognin
Presidente da Câmara Municipal de Toledo